

Lei nº 775/89

Dispõe sobre autorização para alienar lote de terreno urbano e das outras providências.

O Senhor Roberto Paulo de Almeida, Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar ao Sr. Alcides Gonçalves, um lote de terreno urbano, com a área de  $345,44 \text{ m}^2$  (Trezentos e quarenta e cinco metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), situado à Rua Aurora, nesta cidade, dentro dos seguintes limites: ao norte, com Baurry Wunderwald, ao sul, com Tereza dos Santos; ao leste, com Edésio Moreira Loures e Donizete Baragão, e ao Oeste, com a Rua Aurora.

Artigo 2º - A presente alienação se fará sem ônus para o beneficiário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranda (MS),  
18 de Dezembro de 1989.

- Roberto Paulo Almeida  
Prefeito Municipal